

Este Informativo de Jurisprudência produzido por Aldo Nunes Advocacia, em parceria com a Associação Barriga Verde dos Oficiais tem como objetivo divulgar informações recentes envolvendo os militares. Constitui-se, também, um meio de transmissão de notícias relevantes que auxiliam na atuação policial.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF DECIDE QUE ENTES PÚBLICOS INTERESSADOS PODEM PROPOR AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Em julgamento encerrado nesta quarta-feira (31), o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que entes públicos que tenham sofrido prejuízos em razão de atos de improbidade também estão autorizados a propor ação e celebrar acordos de não persecução civil em relação a esses atos. Por maioria de votos, o Plenário declarou inválidos dispositivos da Lei 14.230/2021, que conferiam ao Ministério Público (MP) legitimidade exclusiva para a propositura das ações por improbidade.

[VER MAIS](#)



OAB QUESTIONA EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR POLICIAIS E MILITARES NA ATIVA

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ajuizou, no Supremo Tribunal Federal (STF), a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7227 contra alterações no Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994) que autorizam o exercício da advocacia em causa própria por policiais e militares na ativa. A ação foi distribuída à ministra Cármen Lúcia.

Os parágrafos 3º e 4º do artigo 28 da norma, incluídos pela Lei 14.365/2022, permitem a esses profissionais atuarem estritamente para fins de defesa e tutela de direitos pessoais, desde que mediante inscrição especial na OAB.

Para a entidade de classe, exceção concedida a esses profissionais para advogarem em causa própria viola princípios constitucionais.

[VER MAIS](#)

STF DECIDE QUE MUDANÇAS NA LEI DE IMPROBIDADE NÃO RETROAGEM PARA CONDENAÇÕES DEFINITIVAS

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o novo texto da Lei de Improbidade Administrativa (LIA - Lei 8.429/1992), com as alterações inseridas pela Lei 14.230/2021, não pode ser aplicado a casos não intencionais (culposos) nos quais houve condenações definitivas e processos em fase de execução das penas.

O Tribunal também entendeu que o novo regime prescricional previsto na lei não é retroativo e que os prazos passam a contar a partir de 26/10/2021, data de publicação da norma.

[VER MAIS](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AS GUARDAS MUNICIPAIS NÃO POSSUEM COMPETÊNCIA PARA PATRULHAR SUPOSTOS PONTOS DE TRÁFICO DE DROGAS, REALIZAR ABORDAGENS E REVISTAS EM INDIVÍDUOS SUSPEITOS DA PRÁTICA DE TAL CRIME OU AINDA INVESTIGAR DENÚNCIAS ANÔNIMAS RELACIONADAS AO TRÁFICO E OUTROS DELITOS CUJA PRÁTICA NÃO ATINJA DE MANEIRA CLARA, DIRETA E IMEDIATA OS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS.

A Constituição Federal de 1988 não atribui à guarda municipal atividades ostensivas típicas de polícia militar ou investigativas de polícia civil, como se fossem verdadeiras "polícias municipais", mas tão somente de proteção do patrimônio municipal, nele incluídos os seus bens, serviços e instalações. A exclusão das guardas municipais do rol de órgãos encarregados de promover a segurança pública (incisos do art. 144 da Constituição) decorreu de opção expressa do legislador constituinte - apesar das investidas em contrário - por não incluir no texto constitucional nenhuma forma de polícia municipal.

VER MAIS



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SÚMULA DO STM DETERMINA NÃO APLICAÇÃO DO “ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL” NA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

O Superior Tribunal Militar (STM) aprovou, no último dia 10 de agosto, por unanimidade de votos, uma súmula que determina a não aplicação do “Acordo de Não Persecução Penal” na Justiça Militar da União.

A proposta de enunciado de súmula foi encaminhada pela ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, presidente da Comissão de Jurisprudência do STM, e diz que: “o Art. 28-A do Código de Processo Penal Comum, que dispõe sobre o Acordo de Não Persecução Penal, não se aplica à Justiça Militar da União”.

[VER MAIS](#)

ALDO NUNES

ADVOCACIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

CONTRIBUIÇÃO HISTÓRICA: MAGISTRADOS E MILITARES CELEBRAM 100 ANOS DA JUSTIÇA MILITAR EM SC

A importância histórica e contemporânea da Justiça Militar de Santa Catarina foi celebrada em uma solenidade alusiva aos 100 anos de atuação da organização no Estado, marco completado neste domingo (21/8). Em reconhecimento ao centenário, integrantes do Poder Judiciário de Santa Catarina e do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, além de outras autoridades do Estado, estiveram reunidos nesta segunda-feira (22) na Vara de Direito Militar, em Florianópolis.

[VER MAIS](#)

ALDO NUNES

ADVOCACIA



TRIO QUE ASSASSINOU POLICIAL MILITAR APOSENTADO É CONDENADO A 121 ANOS DE PRISÃO

Em sessão com mais de 14 horas de duração nesta semana (9/8), na comarca de Joinville, três homens acusados de matar a tiros um policial militar aposentado em julho de 2020, no bairro Aventureiro, foram condenados a penas que, somadas, ultrapassam 120 anos de prisão - a maior de 43 e a menor de 37 anos. Todas serão cumpridas em regime inicial fechado.

[VER MAIS](#)

ALDO NUNES

ADVOCACIA



Aldo Nunes da Silva Junior



WhatsApp: (48) 99915-6223



e-mail: aldonsjr@hotmail.com

ALDO NUNES DA SILVA JÚNIOR

OAB/SC 61.397

GILBERT HENRIQUE DE SOUZA GOES

OAB/SC 52.427

MARIA FERNANDA BRANDÃO BRITO STÄHELIN

OAB/SC 46.257

LARISSA DE SOUZA DIAS

OAB/SC 62.170

ALDO NUNES

ADVOCACIA

